



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.479, DE 30 DE JANEIRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1071 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II PROPOSTA Nº 06016618000124002**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.283.728,00

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0010.1084 – Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II Proposta nº 06016618000124002

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 2.283.728,00

F.R.: 1 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 1.601 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.601.

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.283.728,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.601	1.601	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.283.728,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1084	4.4.90.51	1.601	R\$ -	R\$ 2.283.728,00

Mirante da Serra – RO, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.159/2025.

Mirante da Serra em, 30 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.479 de 30 de janeiro de 2025, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais), na classificação que a proposição específica.

O crédito será aberto com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde conforme proposta nº 06016618000124002, no valor de R\$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais), para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo II, onde o município foi selecionado via o Novo PAC Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.617. Os recursos serão transferidos após aprovação do procedimento licitatório, as Unidades Básica de Saúde (UBSs) são as portas de entrada da saúde pública, sendo que a construção desta UBS tem o objetivo de descentralizar o atendimento, dar proximidade à população ao acesso aos serviços de saúde oferecendo mais conforto e comodidade aos usuários dos serviços de saúde do nosso município.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situações, ou seja a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária específica, como é o caso.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1479	30/01/2025

ID: 218920	Processo	Documento
CRC: 9A4CD542		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 30/01/2025 10:39:04	Finalização: 30/01/2025 10:41:19	

MD5: 84E8DB6C9180DAF753D4BBDF33DCBC5E
SHA256: DD9DD3BFBA798DF28D1E3A2F08C2EE18111DB897AD82E1C0385BFACAA6E4121B

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	30/01/2025 10:40:30
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30/01/2025 10:40:44
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	30/01/2025 11:28:49
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	30/01/2025 15:34:00
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 218920 e o CRC 9A4CD542.